



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.840, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS EMERGENCIAIS DE PROTEÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LEME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito Municipal de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo no seu programa de retomada segura;

Considerando a situação atual da Pandemia de COVID-19 no Município de Leme;

DECRETA:

Artigo 1º - Torna-se facultativo o uso de máscaras em todos os ambientes abertos no Município de Leme.

Parágrafo Único - É obrigatório o uso de máscaras em ambientes fechados.

Artigo 2º - Mantêm-se inalteradas as demais disposições e recomendações do Decreto nº 7.816, de 04 de fevereiro de 2022.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, por tempo indeterminado, devendo ser permanentemente monitoradas as condições da pandemia de COVID-19.

Leme, 11 de março de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme